

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 110/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONCEDER CESSÃO DE USO DOS LOTES URBANOS Nº 03 DA QUADRA Nº 217, Nº 01 DA QUADRA Nº 218, Nº 02 DA QUADRA Nº 218, NA ÁREA INDUSTRIAL, INSTITUI CLÁUSULA DE REVOGAÇÃO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

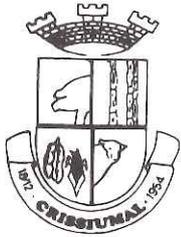
MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso, pelo período de 10 anos, o lote urbano n.º 01, da quadra n.º 217 (duzentos e dezessete) medindo 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), situado à Rua Pedro Aloísio Leichtweis, de propriedade do município de Crissiumal RS, **a empresa JC ESQUADRIAS METÁLICAS (METAL ARTE ESTRUTURAS METÁLICAS)**, inscrita no CNPJ n.º 16.365.808/0001-02, situada na Rua Buricá n.º 719, neste município, para atividade de indústria e metalúrgica, estruturas, coberturas e esquadrias metálicas, e fabrica de pré-moldados e transportes.

Art. 2º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso, pelo período de 10 anos, o Lote Urbano n.º 03 da Quadra n.º 217, com 1.755,00m² (um mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), objeto de registro nº 11.140 do Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal, Rio Grande do Sul, localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aloísio Leichtweis, distante 27,00 metros da esquina com a Rua Alzira Regert, no quarteirão formado pelas ruas Pedro Aloísio Leichtweis, Alzira Regert e pelo lote rural n.º 181, da 6ª Secção Buricá, na área industrial, **a empresa PATRICIA CRISTINA SCHAFER LUDWIG EIRELI (ATELIÊ LUDWIG)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Crissiumal-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.141.293/0001-79, para atividade de facção de costura, produção de roupa.

Art. 3º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso, pelo período de 10 anos, o Lote Urbano n.º 01 da Quadra n.º 218, com 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), objeto de registro nº 11.145 do Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal, Rio Grande do Sul, localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aloísio Leichtweis, esquina com a Rua Alzira Regert, no quarteirão formado pelas ruas Pedro Aloísio Leichtweis, Alzira Regert e pelos lotes rurais n.º 152 e 181 da 6ª Secção Buricá, na área industrial, **a empresa ANDRÉ LUIS MALEK GOSSLER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Crissiumal-RS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

inscrita no CNPJ sob o n.º 09.007.522/0001-90, para atividade de fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, bem como equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

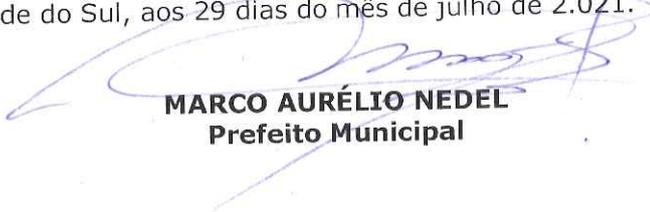
Art. 4º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso, pelo período de 10 anos, o Lote Urbano n.º 02 da Quadra n.º 218, com 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), objeto de registro n.º 11.146 do Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal, Rio Grande do Sul, localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aloísio Leichtweis, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Alzira Regert, no quarteirão formado pelas ruas Pedro Aloísio Leichtweis, Alzira Regert e pelos lotes rurais n.º 152 e 181 da 6ª Secção Buricá, na área industrial, **a empresa RODEMAQ – MAQUINAS PARA FABRICAR TELAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Crissiumal-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.597.260/0001-41, para atividade de industrialização de máquinas para fabricação de telas.

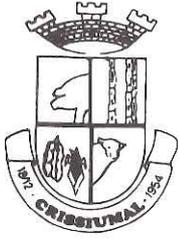
Art. 5º - As cessões de uso que tratam os artigos anteriores destinam-se exclusivamente às instalações das empresas beneficiadas, revertendo automaticamente à municipalidade a área e bens cedidos da(s) empresa(s) que extinguir(em) ou paralisar(em) as suas atividades em Crissiumal, em qualquer época ou quando não verificado o cumprimento das metas mínimas estabelecidas em Termos de Compromisso a serem firmados entre o Município de Crissiumal e os Cessionários.

Art. 6º - Após o período de 10 (dez) anos, se cumpridas às metas de manutenção da Cessão de Uso, ficará o Município autorizado a fornecer a Escritura Definitiva dos lotes aos Cessionários.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.297/2015, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de julho de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 110/2021

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

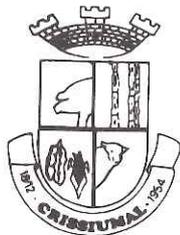
O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação de Vossas Senhorias, objetiva solicitar a autorização para podermos realizar a Cessão de Uso pelo período de 10 anos de Lotes Urbanos da Área Industrial, para empreendedores locais que possuem interesse em ampliar seus negócios.

Serão cedidos, pelo período de 10 anos:

- o lote urbano n.º 01, da quadra n.º 217, medindo 2.700,00m², situado à Rua Pedro Aloísio Leichtweis, de propriedade do município de Crissiumal RS, a empresa JC Esquadrias Metálicas (Metal Arte Estruturas Metálicas), para atividade de indústria e metalúrgica, estruturas, coberturas e esquadrias metálicas, e fabrica de pré-moldados e transportes.

- o Lote Urbano n.º 03 da Quadra n.º 217, com 1.755,00m², localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aloísio Leichtweis, a empresa PATRICIA CRISTINA SCHAFER LUDWIG EIRELI (ATELIÊ LUDWIG), para atividade de facção de costura, produção de roupa.

- o Lote Urbano n.º 01 da Quadra n.º 218, com 2.700,00m² localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aloísio Leichtweis, a empresa ANDRÉ LUIS MALEK GOSSLER, para atividade de fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, bem como equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

- o Lote Urbano n.º 02 da Quadra n.º 218, com 2.700,00m² localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aloísio Leichtweisa empresa RODEMAQ – MAQUINAS PARA FABRICAR TELAS LTDA, para atividade de industrialização de máquinas para fabricação de telas.

As referidas cessões de uso foram colocadas em apreciação pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal n.º 1.243/94, tendo sido aprovadas nas reuniões realizadas nos dias 16 e 28 de julho de 2.021 (cópia das Atas 04/2021 e 05/2021 seguem em anexo).

As mesmas objetivam aumento e manutenção de empregos, além de oportunidade para que empreendedores locais se fortaleçam. As metas de cada empresa serão estabelecidas em Termo de Compromisso a ser firmado com o Município.

As cessões de uso das quais trata este Projeto de Lei destinam-se exclusivamente às instalações das empresas, revertendo automaticamente à municipalidade à área cedida da(s) empresa(s) que extinguir(em) ou paralisar(em) as suas atividades em Crissiumal, em qualquer época, ou não cumprir com as metas do Termo de Compromisso.

Crissiumal, RS, 29 de julho de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal